

- II - pertencer ao serviço público estadual e, persistindo a igualdade, aquele que contar com maior tempo de serviço público ao Estado do Pará;
- III - obter a maior nota na Prova Didática;
- IV - obter a maior nota na Prova Escrita;
- V - obter maior pontuação na Análise de Títulos;
- VI - obter maior pontuação na Análise do Plano de Trabalho Institucional;
- VII - possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

7.3.1. Os candidatos empatados serão convocados, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, a apresentarem os documentos necessários à comprovação de idade e de tempo de serviço público estadual.

7.3.2. Os critérios de desempate definidos nos incisos "I", "II", e "VII" do subitem 7.3 somente serão aplicados aos candidatos empatados, que deverão apresentar os documentos necessários para essa comprovação.

7.3.3. O candidato que não atender à convocação objeto do subitem 7.3.1 deste Edital será desempatado apenas pelos critérios definidos nos incisos III, IV, V e VI do subitem 7.3, somente após a aplicação do previsto em todos os incisos do mesmo subitem aos candidatos que atenderam à convocação.

7.3.4. Para comprovar o exercício de atividade na Administração Pública Estadual do Pará o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: certidão ou declaração de tempo de serviço, emitida por Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos do local onde o candidato exerça ou exerceu a atividade (não havendo Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos específicos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá certificar/declarar também esta inexistência), que informe o período (com início e término, se for o caso, especificados por dia, mês e ano), a espécie do cargo/emprego exercido durante todo o período atestado na certidão/declaração (descrevendo as atividades desenvolvidas e respectiva escolaridade com a identificação do Curso de Formação), a identificação expressa do candidato (nome completo e número do CPF) e a data de emissão da certidão/declaração;

7.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

7.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a lista de classificação geral de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda a lista de classificação, à parte, apenas com a classificação das Pessoas com Deficiência (PcD).

7.6. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.7. Após o ato de nomeação, o candidato aprovado, classificado e já nomeado ao cargo de servidor Docente da UEPA deverá comparecer à Diretoria de Gestão de pessoas da UEPA, no prazo que lhe for estabelecido no ato de convocação, onde receberá lista de documentos necessários e imprescindíveis para a efetivação da respectiva posse no cargo a que foi nomeado.

7.8. Os candidatos que concorreram como Pessoa com Deficiência (PcD) nomeados para o cargo serão, após publicação do ato de nomeação, convocados para submeter-se à perícia médica oficial, que verificará a sua qualificação, o grau da deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. Tal perícia será realizada por junta especial, constituída por médicos especializados na área da deficiência diagnosticada, nos termos do artigo 18, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94.

7.8.1. As Pessoas com Deficiência (PcD) deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico no original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.8.2. Os candidatos que concorreram como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial por não terem sido considerados deficientes figurarão entre os demais candidatos na lista de classificação geral.

7.8.3. Os candidatos que concorreram como Pessoas com Deficiência (PcD) reprovados na perícia médica oficial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo perderão o direito à nomeação, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei Estadual nº 5.810/94.

7.8.4. O não comparecimento à perícia médica oficial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão aceitos recursos em até 48 horas da divulgação dos resultados no site da UEPA, de cada uma das Etapas do Concurso Público.

8.2. É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, interpor recurso, destinando ao Concurso Docente UEPA/2012, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, em envelope A4 devidamente lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato, identificando a etapa a que se refere o recurso.

8.2.1. O recurso será dirigido à Comissão Executora do Concurso Público, que encaminhará a Banca Examinadora a quem compete julgá-lo, e deverá ser entregue nos locais específicos de realização das provas, com exceção da capital que será entregue no Protocolo da DAA/UEPA, sito a Rua do Una, 156, Bairro: Telégrafo, CEP: 66.050-540, Belém-Pará, no horário de 8 às 14h.

8.3. O candidato deverá instruir o recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos que julgar necessário.

8.4. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 8.2 ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

9.1. Ter sido aprovado em concurso público, objeto do presente Edital;

9.2. Apresentar, por ocasião da posse, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, título conforme requisito para participar do concurso, inclusive título obtido no exterior, se for o caso, devidamente revalidado no Brasil e outros exigidos pela Instituição.

9.3. A posse ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial do Estado do Pará.

10. DO INGRESSO

10.1. O candidato classificado para ingressar no Quadro de Pessoal Docente da Universidade do Estado do Pará deverá satisfazer os requisitos previstos no artigo 17 da Lei nº 5.810, de 24/01/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

10.2. Os candidatos aprovados e não classificados, ou seja, os que não alcançarem o número de vagas ofertadas neste edital poderão ser convocados conforme o interesse e necessidade da Instituição, dentro do prazo de validade do Concurso e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, na conformidade do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O resultado do Concurso Público será homologado pelo Conselho Superior Universitário – CONSUN, da Universidade do Estado do Pará.

11.2. O candidato aprovado além do número das vagas ofertadas será mantido, no prazo de validade do concurso, no cadastro de reserva.

11.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

11.4. Em casos excepcionais, o docente aprovado para uma região de integração, poderá atender os campi localizados em outras regiões de integração, o que não significa transferência ou remoção, salvo por conveniência institucional.

11.5. O candidato nomeado e empossado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03(três) anos durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.

11.6. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.E, podendo ser prorrogado a critério da Universidade do Estado do Pará por igual período.

11.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), dentro da validade quando for o caso.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Concurso não for realizado, circunstâncias

DEPTO	ÁREA DO CONHECIMENTO /MATÉRIA/TEMA	Nº VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO	CLASSE/RT
DEDES	Esporte Coletivo e Individual/Estágio Supervisionado	01	Licenciatura Plena em Educação Física com Especialização na área da Saúde ou na área da Educação	Conceição do Araguaia	AUXILIAR 40h
DENH	Fundamentos teóricos, práticos e metodológicos Semiologia/Teorias de Enfermagem/Metodologia	01	Graduado em Enfermagem com especialidade em Obstetrícia e Neonatologia. Especialização em Enfermagem, Saúde ou Educação.	Conceição do Araguaia	AUXILIAR 40h

que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

11.9. Os vencimentos mensais referentes aos Regimes de Trabalho praticados na UEPA estão expostos no Anexo VII.

11.10. A publicação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado constituir-se-á, para qualquer fim, como documento comprobatório da aprovação/ classificação do candidato, o que vedará o fornecimento de qualquer outro documento similar.

11.11. Os candidatos classificados, após nomeação e posse, deverão participar de Encontros Pedagógicos de Integração e Seminários de Estudos Avançados sobre Docência de Ensino Superior, um dos objetos de avaliação do período probatório, a ser realizado pela Universidade do Estado do Pará - UEPA.

11.12. A Comissão Geral não assumirá a responsabilidade por erros de informações relativas ao Concurso Público, advindos da divulgação feita por terceiros.

11.13. Os candidatos habilitados deverão manter atualizados o seu endereço na Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, durante o prazo de vigência do Concurso.

11.14. Se for constatado, a qualquer momento dentro do prazo de validade do concurso, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será eliminado do concurso e sofrerá as consequências legais.

11.15. Após publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias para retirar, no Protocolo Geral da UEPA, o Currículo Lattes e documentação entregue. Após este prazo os documentos serão descartados.

11.16. Fica designado o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, excluindo-se qualquer outro.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público em primeira instância.

Belém, 19 de setembro de 2012.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

Reitora da Universidade do Estado do Pará

ANEXO I: QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/REQUISITOS MÍNIMOS- CCBS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: ARAGUAIA (Municípios atendidos: Conceição do Araguaia e Redenção)